



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

GABINETE DO PREFEITO

LAVRAS - MINAS

LEI Nº2.093 de 27 de dezembro de 1.993.

**AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTARIA DO PODER LEGISLATIVO
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a suplementar dotações do Orçamento do Município, no valor de CR\$9.750.000,00 (nove milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), para as seguintes rubricas:

Unidade 1.1 - Corpo Legislativo

Despesas Correntes

1.1-01010012.001-3.1.1.1 - Pessoal Civil ...CR\$1.550.000,00

1.1-01472352.004-3.2.5.4 - Apoio Financeiro
a Estudantes.....CR\$8.200.000,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior, fica anulada a importância de CR\$9.750.000,00 (nove milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), da seguinte dotação orçamentária:

2 - Prefeitura Municipal de Lavras

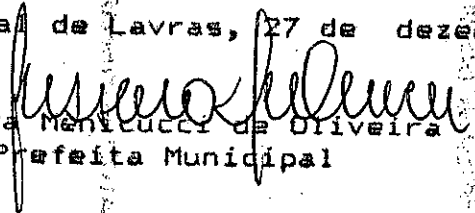
Unidade 2.12 - Reserva de Contingência

9999999 - 9.9.9.9 - Reserva de Contingência

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 27 de dezembro de 1.993.


Jussara Menicucci de Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

GABINETE DO PREFEITO

LAVRAS - MINAS

DECRETO Nº 1.135, de 27 de dezembro de 1.993.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E APONTA RECURSOS.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Lavras, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de CR\$9.750.000,00 (nove milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), as seguintes dotações do orçamento vigente:

UNIDADE 1.1 - CORPO LEGISLATIVO

Despesas Correntes

1.1-01010012.001-3.1.1.1 -	Pessoal Civil.....	1.550.000,00
1.1-01472352.004-3.2.5.4 -	Apoio Financeiro a Estudantes.....	8.200.000,00

2º - Com recurso a abertura de Crédito Suplementar, autorizado no artigo anterior, fica anulada a importância de CR\$9.750.000,00 (nove milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros reais) da seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE 2.12 - RESERVA DE CONTINGENCIA

2.12- 9999999 - 9.9.9.9 -	Reserva de Contingência.....	9.750.000,00
---------------------------	------------------------------	--------------

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Lavras, em 27 de dezembro de 1.993.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal